



PROJETOS E ENERGIA

Green certificates: Mercado ativo em Portugal

Dez anos passaram desde a publicação da primeira lei em Portugal sobre o mecanismo de emissão e gestão de **garantias de origem (GO)** – certificados que comprovam aos consumidores que a energia adquirida tem uma "origem verde", isto é, que uma determinada quota de energia provém de fontes renováveis (essencialmente, hídricas, eólicas e solares).

Do que se trata

As GO são um mecanismo internacional, amplamente conhecido como "green certificates", de inspiração Europeia, que permite aos consumidores finais de energia tomarem uma decisão informada na escolha dos seus fornecedores de energia, ao mesmo tempo que permite aos agentes de mercado uma mais fácil promoção dos seus produtos.

O pontapé de saída foi dado através do Decreto-Lei n.º 141/2010, de 31 de dezembro, que estabeleceu o método de cálculo da quota ou quantidade de energia proveniente de fontes renováveis presente no cabaz energético de um determinado fornecedor, e abordou, pela primeira vez, o mecanismo das GO. Esta continua a ser a principal base legal do instrumento (artigos 9.º e seguintes), tendo sido alterada ao longo do tempo (em 2013, 2015 e 2018).

A ativação deste mercado é um passo há muito esperado em Portugal e já havia sido dado por alguns parceiros Europeus (e.g., Polónia, Bélgica e Suécia).

Luz verde

A "luz verde" foi finalmente dada através da Portaria n.º 53/2020, de 28 de fevereiro de 2020, em vigor desde 1 de março de 2020.

Trata-se de boas notícias tanto para produtores de energia como para comercializadores, já que até agora os fornecedores tinham de procurar estes certificados noutros países Europeus, principalmente no mercado Espanhol.

"A nova regulamentação oferece igualmente uma oportunidade às empresas no sentido de darem um passo importante na implementação de políticas de sustentabilidade social e ambiental."

Para além do **valor económico**, a nova regulamentação oferece igualmente uma oportunidade às empresas no sentido de darem um passo importante na implementação de políticas de sustentabilidade social e ambiental.

Nova regulamentação em vigor

A referida Portaria estabelece as taxas a cobrar pela entidade emissora de GO (EEGO), função que é assumida pelo operador do sistema elétrico nacional, a REN - Redes Energéticas Nacionais, sujeito à supervisão da ENSE (Entidade Nacional para o Sector Energético). Os serviços a serem cobrados incluem o registo na plataforma, a emissão, transferência e cancelamento dos certificados, bem como os serviços de fiscalização e auditoria.

A par da Portaria, foi aprovado em fevereiro de 2020 e encontra-se em vigor um Manual de Procedimentos, que contém uma ampla regulamentação de vários aspetos, aplicando-se, entre outros, a produtores, cogeneradores e comercializadores. O **Manual de Procedimentos é um documento chave**, na medida em que inclui regras acerca do registo, emissão, transferência e cancelamento de certificados, auditorias às instalações, condições comerciais relevantes aplicáveis aos serviços a prestar pela entidade emissora (faturação, prazos de pagamento, etc.), bem como as regras técnicas de cálculo das quotas renováveis e níveis de eficiência das centrais de cogeração.

Como funciona

As GO são emitidas sob a forma de documento eletrónico que identifica a fonte e o método de produção de uma unidade de energia. São agora previstos **três tipos** de certificados consoante as fontes de produção de energia: (i) eletricidade produzida através de fontes de energia renováveis, (ii) energia para aquecimento e arrefecimento a partir de fontes de energia renováveis, e (iii) eletricidade produzida em centrais de cogeração que operam sob determinadas condições de eficiência (nos termos do Decreto-Lei n.º 23/2010, de 25 de março de 2010).

"As GO são emitidas sob a forma de documento eletrónico que identifica a fonte e o método de produção de uma unidade de energia."

O certificado de origem prova ao consumidor final que 1MWh de energia foi produzido através de fontes de energia renováveis – **é emitido um certificado por 1 MWh de energia renovável** – e inclui, entre outros: a) a fonte a partir da qual foi produzida a energia e as datas de início e de fim da produção; b) a identificação, localização, tipo e capacidade da instalação onde a energia foi produzida; c) se, e em que medida, a instalação beneficiou de apoio ao investimento, ou outro regime de apoio nacional, bem como o tipo de regime de apoio; d) a data de entrada em serviço da instalação; e e) a data e país de emissão e um número de identificação único.

A garantia de origem tem a validade de 12 meses a contar da produção da unidade de energia a que respeita e, em princípio, as garantias de origem emitidas noutros Estados membros são reconhecidas pelo Estado Português. Uma vez emitidos, os certificados não podem ser alterados.

Todos os produtores que solicitem a emissão de certificados devem, de um modo geral, a) facultar à EEGO todas as informações, acesso aos seus equipamentos e registos de medição e contagem; b) autorizar o livre acesso, às instalações de produção, de técnicos da EEGO ou de outras entidades credenciadas; e c) permitir e cooperar na realização de ações de auditoria e monitorização das instalações de produção e dos equipamentos de produção, bem como da fração renovável em teor energético e do combustível utilizado, assim como aos equipamentos de contagem de energia.

Em princípio, os produtores deverão adquirir e instalar equipamentos de medição de acordo com determinados requisitos estabelecidos no Manual de Procedimentos (acima).

A GO pode ser transacionada pelo respetivo titular fisicamente separada da energia que lhe deu origem, caso em que a energia proveniente de fontes renováveis correspondente às GO assim transacionadas não poderá ser incluída na quota de energia proveniente de fontes renováveis presente no cabaz energético do comercializador para efeitos da rotulagem da eletricidade.

Os produtores de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis que beneficiem de um regime remuneratório bonificado (incluindo os adjudicatários no âmbito do leilão solar de 2019) **não podem transacionar separadamente as GO**, i.e., não têm direito a obter receitas provenientes da transação de GO.

Registo

o Dos participantes

Para aderir ao sistema, os participantes (produtores, cogeneradores e comercializadores) terão de se registar eletronicamente numa plataforma e celebrar um acordo de adesão com a EEGO, o qual fixa os direitos e obrigações de participantes e REN e terá a **duração de um ano** (sujeito a prorrogação). Mediante o referido acordo, os participantes comprometem-se a observar as regras e princípios vertidos no referido Manual de Procedimentos.

Para efetuarem operações de importação e exportação de GO no âmbito do sistema pan-europeu de certificados de energia EECS, os participantes terão de aceitar as regras e obrigações estabelecidas pela AIB, incluindo os designados «Standard Terms and Conditions Between The AIB Hub Participant and the Market Participant». As transferências internacionais dos certificados serão efetuadas através do sistema da AIB (AIB Hub).

A adesão é igualmente regulada no Manual de Procedimentos, tendo além disso sido publicado um Manual do Utilizador do Sistema (ambos disponíveis em REN.pt) com regras e instruções claras para permitir um registo expedito. No site as empresas interessadas encontrarão igualmente modelos para pedidos de adesão e registo e o próprio acordo.

o Das instalações de produção

O registo das centrais é também eletronicamente processado no sistema e ocorre em simultâneo com o registo do produtor como participante. Em geral, **apenas as centrais elétricas com licença de exploração emitida pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) são elegíveis para registo.**

No Manual encontram-se ainda regras sobre alteração de informação submetida, suspensão e exclusão de instalações de produção do sistema.

Para efeitos de emissão de GO transacionáveis em mercado apenas é contabilizada a energia injetada na rede pública.

"Para efeitos de emissão de GO transacionáveis em mercado apenas é contabilizada a energia injetada na rede pública."

Custos

A adesão ao mecanismo de GO implica o pagamento fixo de **1.000 euros** e a emissão de cada certificado de GO custará **0,037 €/MWh**.

Quando é que começa

O pontapé de saída para a adesão de produtores e demais participantes às GO foi dado em março de 2020 e aguarda-se que a REN comece a emitir certificados em breve, estando o início das operações de importação e exportação previsto para o segundo trimestre de 2020.

Próximos capítulos

Este mercado há muito aguardado é agora ativado, pelo que os agentes de energia renovável se encontram finalmente dotados das necessárias ferramentas legais e regulatórias para solicitar e negociar os seus certificados verdes. É expectável que a REN comece a receber as primeiras solicitações de produtores e fornecedores muito em breve.

É com expectativa que se aguardam os próximos capítulos: questiona-se como será a REN capaz de implementar o novo sistema – reunindo equipas de auditoria e monitorização – e gerir os curtos prazos para dar resposta às solicitações de registo de participantes e centrais, do mesmo passo que se aguarda a reação dos produtores no sentido de, de forma eficiente, instalarem nos respetivos centros electroprodutores os equipamentos de produção e medição necessários à correta qualificação das suas centrais e da certificação energética. ■

"É expectável que a REN comece a receber as primeiras solicitações de produtores e fornecedores muito em breve."